

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## PROCESSO TC Nº 01788/14

**PENSÃO.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

# A C Ó R D Ã O AC2-TC-00998/2.015

### 1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: ANTÔNIO PIRES RODRIGUES

1.2. CARGO: Assessor P/ Ass. Adm. Geral, matrícula 96.762-9

1.3. DATA DO ÓBITO: **24.09.2012** 

1.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação

### 2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: 10.10.2012

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **17.10.2012** 

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV** 

# 3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO: IDADE TIPO DE PENSÃO
Lindaci Francisca da Silva Rodrigues 60 Vitalícia

## 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL:** Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Lindaci Francisca da Silva Rodrigues, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa,

Em 07 de abril de 2015.

Cons. Arnóbo Alves Viana Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

mgd

## Em 7 de Abril de 2015



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

# Cons. Arnóbio Alves Viana PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO